



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA

Indicação Nº 70 /2023

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sra. Sâmara Mara Aparecida e Silva
samaradiretora@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no art. 141 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, vem perante Vossa Excelência solicitar que seja enviada ao Prefeito Municipal, Dr. Bertolino da Costa Neto, a fim de que seja estudada a possibilidade junto ao órgão competente de se realizar a seguinte indicação:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que analise o anteprojeto de lei em anexo, que dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “botão do pânico”, para mulheres vítimas de violência doméstica, mesmo com medida protetiva, no Município de Bom Despacho/MG, denominado “Programa Mulher em Segurança”.

Bom Despacho, 14 de junho de 2023.

Professor Éder Tipura.

Éder Deivid da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA

(Minuta de Anteprojeto de Lei – Autoria do Vereador Professor Éder Tipura)

Projeto de Lei nº ____/2.023

Dispõe sobre a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como “botão do pânico”, para mulheres vítimas de violência doméstica, mesmo com medida protetiva, no Município de Bom Despacho/MG, denominado “Programa Mulher em Segurança”.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nesta Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a criar o “Programa Mulher em Segurança”, disponibilizando o dispositivo de segurança conhecido como botão do pânico no âmbito do Município de Bom Despacho.

Art. 2º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, e em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia que selecionará os casos de mulheres agredidas ou vítimas de assédio obsessivo, insidioso ou por intrusão e que necessitem de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, entende-se por assédio obsessivo, insidioso ou por intrusão a ação de perseguição deliberada e reiterada perpetrada por uma pessoa contra a vítima, mesmo sem vínculos familiares ou afetivos, utilizando-se das mais diversas abordagens tais como agressões, ameaças ou ofensas morais, assédio por telefone, e-mail, cartas, redes sociais ou a simples presença afrontante em determinados lugares frequentados pela vítima, invadindo, limitando ou perturbando sua esfera de liberdade ou sua privacidade, de modo a infundir medo de morte, de lesão física ou a causar sofrimento emocional substancial.

Art. 3º Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de ser agredida, disparar-se-á um alarme na Unidade Policial da Polícia Militar ou Polícia Civil mais próxima, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 4º A escolha do sistema eletrônico ou método eletrônico utilizado para fazer a comunicação com as instituições citadas no artigo 2º fica a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 6º Para a implementação do dispositivo de segurança o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom despacho/MG, em 25 de maio de 2023.

Professor Éder Tipura.
Éder Deivid da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo a distribuição de dispositivo de segurança, bem como o fomento, por meio da criação de aplicativo conhecido como "botão do pânico", visando reduzir os altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, auxiliando no atendimento rápido e eficiente das ocorrências em todo o Município de Bom Despacho/MG, prevenindo novos crimes, bem como ser mais uma fonte de elementos de informação e provas em eventual perseguição penal.

Conforme se vê em anexo, o 7º Batalhão da Polícia Militar de Bom Despacho, em resposta a um ofício do Edil que propôs o presente PL, enviou planilha detalhada onde restou configurado o problema crônico de casos envolvendo crimes de violência doméstica contra a mulher.

Cada vítima que receber o dispositivo será orientada a acioná-lo sempre que se sentir ameaçada por seu agressor. Para evitar o toque acidental, a vítima deve segurar o equipamento por, no mínimo, três segundos, até que o botão possa ser disparado e o sinal seja enviado à unidade policial, civil ou militar.

O Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, fica responsável por firmar convênio com o Poder Judiciário e outras instituições para implementação desta Lei, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade e insegurança das vítimas de violência doméstica.

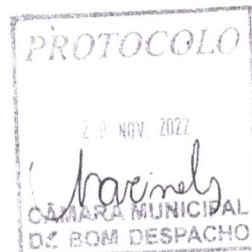
Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso, apresento o presente projeto de lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Ofício n. 3.012/2022 – 7º BPM

Bom Despacho, 28 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Éder Deivid da Silva
Vereador
Câmara Municipal de Bom Despacho/MG

Assunto: Resposta ao Ofício n. 86/2022/GVPET.

Referência: Ofício n. 86/2022/GVPET, datado de 11 de novembro de 2022.

Senhor Vereador,

Com fulcro no ofício de referência, encaminho, em anexo, os dados referentes a quantidade de Boletins de Ocorrência de “Violência Doméstica”, registrados no município de Bom Despacho, nos últimos 03 (três) anos.

Atenciosamente,

LORENA EVELIN DE AZEVEDO BARBOSA, CAP PM
RESP. PELA P3/7º BPM



Documento assinado em 26/11/2022 11:38:00 por LORENA EVELIN DE AZEVEDO BARBOSA:09131717608. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QRCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/ite/assinador/web/validar> e informe o código: 11581C1337953

7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Alameda Coronel Fulgêncio, s/n, Vila Militar, Bom Despacho/MG – CEP 35.630-100
Telefone: (37) 3521-9700



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM BOM DESPACHO – MG

Protocolo: 005/2022

Data da Solicitação: 11/11/2022

Solicitante: Éder Deivid da Silva - Professor Éder Tipura (Vereador)

Órgão: Câmara Municipal de Bom Despacho

Origem: Of. Nº 86/2022/GVPET

Pedido: Solicita informações referentes à quantidade de boletins de ocorrência de “Violência Doméstica” registrados no município de Bom Despacho nos últimos três anos.

Justificativa: Informações para promover normas, meios e programas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – BOM DESPACHO

01JAN2020 A 23NOV2022

OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REGISTRADAS EM BOM DESPACHO													
PERÍODO: 01JAN2020 A 23NOV2022													
Ano Fato	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2020	22	33	29	22	28	19	19	15	16	20	27	25	275
2021	19	18	20	19	21	19	19	16	14	23	22	23	233
2022	23	19	30	16	19	29	26	14	23	27	12		238
Total	64	70	79	57	68	67	64	45	53	70	61	48	746

Fonte: Armazém de Dados do SIDS - Pesquisa realizada em 24Nov2022.

Bom Despacho, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

LORENA EVELIN DE AZEVEDO BARBOSA, CAP PM
RESPONDENDO PELA CHEFIA DA P3 DO 7º BPM



Documento assinado em 28/11/2022 11:24:37 por LORENA EVELIN DE AZEVEDO BARBOSA:09131717608. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QRCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 1157E5AF926C1

7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Alameda Coronel Fulgêncio, Vila Militar, Bom Despacho/MG – CEP 35.630-100

Telefone: (37) 3521-9700